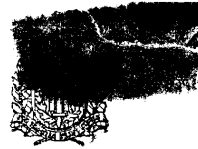




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º _____
JUNTO:

LEI Nº 185

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Conservação de Vias Não Pavimentadas e Taxa de Limpeza Pública, previstas no artigo 3º do Código Tributário, serão lançadas durante o mês de setembro e a arrecadação - efetuar-se-á até 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
O Secretário:

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

*Publicada na Prefeitura de Garça em
+ domingo para Garça, Estado de São Paulo - 24-12-51.*